



Regulamento

Passatempo "Carminho Canta Tom Jobim"

1. Em que consiste o passatempo?

- 1.1 O passatempo denomina-se "Carminho Canta Tom Jobim" e consiste numa iniciativa promovida pela EDP – Energias de Portugal, S.A. (EDP), através da qual os participantes poderão ganhar bilhetes duplos para o concerto "Carminho canta Tom Jobim" dia 30 de novembro de 2017 no Altice Arena.
- 1.2 O passatempo decorre desde a data e hora de publicação do post respetivo até às 23h59 UTC, hora de Portugal Continental, do dia seguinte, no perfil @edp.music.sports no Instagram.

2. Como participar?

- 2.1 Para participar os interessados deverão comentar a imagem do passatempo que for lançado na conta de Instagram @edp.music.sports com a resposta à pergunta "Que artista fará uma participação especial neste concerto?" e identificar o(a) amigo(a) que gostariam de levar consigo ao evento. Os participantes que comentarem têm de seguir a conta @edp.music.sports no Instagram e os 15 mais rápidos a responder acertadamente ao desafio ganham um bilhete duplo para o mesmo.

3. Vencedores e prémio

- 3.1 Serão selecionados os 15 primeiros participantes no passatempo que cumprirem as regras de participação descritas no ponto 2.1, a avaliar pela equipa de gestão da conta @edp.music.sports. Será tida em conta a ordem cronológica de comentários apresentada pelo Instagram.
- 3.2 Os vencedores do passatempo serão anunciados em comentário ao post do passatempo em @edp.music.sports e os mesmos serão de seguida contactados, via Instagram, por mensagem privada.
- 3.3 Nenhum participante ou amigos(as) identificados(as) pode ganhar mais do que um bilhete duplo.
- 3.4 Os vencedores serão responsáveis pela indicação dos dados necessários para a atribuição dos respetivos bilhetes.
- 3.5 Os vencedores do passatempo autorizam a EDP a divulgar os seus nomes na conta @edp.music.sports no Instagram.
- 3.6 Caso os vencedores não reclamem o prémio ou não possam usufruir do mesmo, este será atribuído a outro participante suplente.
- 3.7 O prémio não poderá ser substituído ou trocado por dinheiro ou qualquer outro produto e/ou serviço, não existindo a possibilidade dos vencedores receberem um prémio monetário como alternativa.
- 3.8 A EDP não é responsável, em caso algum:
 - a) por perdas, danos, roubos, atrasos ou qualquer outra circunstância imputável a terceiros que possam afetar a entrega do prémio.
 - b) por eventuais danos ou prejuízos resultantes da atribuição, aceitação, utilização e/ou rejeição dos prémios atribuídos.
 - c) por participações perdidas, atrasadas, inválidas ou corrompidas, as quais não serão consideradas para efeitos de participação no passatempo.



4. Regulamento e Exclusão

- 4.1 À EDP reserva-se o direito de, em qualquer momento, atualizar e introduzir alterações e aditamentos às regras estabelecidas no presente Regulamento, sem necessidade de prévia comunicação.
- 4.2 A EDP poderá excluir do passatempo os participantes que violem as disposições constantes do presente Regulamento, bem como as participações cujo conteúdo se considere ofensivo.
- 4.3 Todos os participantes deverão aceitar, conhecer e respeitar integralmente as regras definidas no presente Regulamento.
- 4.4 O presente Regulamento encontra-se disponível na biografia da conta @edp.music.sports.

5. Responsabilidade

- 5.1 A EDP não pode ser considerada responsável pela anulação, adiamento ou alteração do passatempo, em virtude de circunstâncias imprevistas ou casos de força maior.
- 5.2 Os participantes são integralmente responsáveis pela sua participação e pela informação divulgada, tendo a EDP apenas acesso à sua visualização permitida pelos autores das mesmas.
- 5.3 A EDP não se responsabiliza por qualquer violação de direitos de imagem ou de autor que venha a existir no âmbito e para efeitos de participação no passatempo.

6. Lei aplicável e Foro

- 6.1 Qualquer questão relativa ao passatempo, aos seus conteúdos ou a qualquer outra matéria com o mesmo relacionado, será regida pela lei portuguesa.
- 6.2 Os participantes aceitam que qualquer conflito relativo ao mesmo será submetido em exclusivo aos Tribunais da Comarca de Lisboa.

Lisboa, 27 de novembro de 2017